



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.487 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

DESAFETA TEMPORARIAMENTE USO DE BEM PÚBLICO ESPECIAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA FINS DE CESSÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Liberdade, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 5º, inciso IX e 58, inciso VI, todos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação atendendo a pleito da Secretaria Municipal de Saúde se dispôs a ceder veículo ali lotado, de forma temporária, tendo em vista a situação emergencial ocorrida pelos defeitos apresentados nas duas vans que transportam pacientes para tratamento de hemodiálise, oncologia bem como para realização de exames e consultas fora do Município de Liberdade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 versa que a "Saúde é direito de todos e dever do Estado";

CONSIDERANDO a necessidade de manter durante o período de manutenção dos veículos de saúde a assistência aos pacientes Libertenses;

CONSIDERANDO tratar-se de cessão temporária entre órgãos da mesma Administração;

CONSIDERANDO que o veículo em questão não está sendo utilizado no momento, podendo receber outra destinação que melhor atenda a população;

**Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO ser necessária a desafetação do veículo da Secretaria de Educação para que este seja utilizado pela Secretaria Saúde;

RESOLVE:

I - Desafetar temporariamente o uso do bem público especial: ÔNIBUS AGRALE, PLACA PVY-9129, CHASSI 9BYC73A1ADC000149, RENAVAL 515525, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2013, pela Secretaria Municipal de Educação, para cessão a Secretaria de Saúde.

II - Autorizar a cessão do mesmo nos termos deste Decreto, notificando o Patrimônio e Controle de Frotas para cadastro de uso dos mesmos junto a Secretaria cessionária.

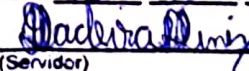
III - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 19 de outubro de 2021.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 19 / 10 / 21


(Servidor)